



Instituto ACOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL - SP

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



**MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[1]

**PLANO DE TRABALHO
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – PSC/LA - PONTAL - SP
ADITAMENTO AO TERMO PARA PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2022**

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO OSC PROPONENTE:

Nome do Proponente: INTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nome Fantasia ou Sigla: INSTITUTO ACOLHER – NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP		
CNPJ: 06.318.831/0002-73	Dados da Fundação: 24/03/2004		
Endereço: Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563, Núcleo Residencial Manoel Fernandes, Pontal - SP	CEP: 14.180-000		
Telefone: (16) 3953-7123	FAX: Não há		
E-mail Institucional: institutoacolher.rp@gmail.com			
DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco: Caixa Econômica Federal	Nº. Agência: 3472	Nº Conta Corrente: 003.0000846-0	Praça de Pgto.: Pontal - SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

NOME: Maisa Kelly Carvalho			
Função: Orientado/Ass. Social-Encarregado	RG: 40.339.939-7/SSP-SP	CPF: 300.803.979-24	
Fone: 16-3953-6338	Celular: 16-99382-4085	E-mail: iacolher.pontal@gmail.com	
Formação: Serviço Social	Nº Reg. Profissional: Ass. Social – CRESS/SP 49.556 – 9ª Região		

Título da Proposta: Projeto Iacolher na Medida – PSC/LA - Pontal – SP
Valor da Proposta: R\$ 124.800,00
Valor do Repasse: R\$ 124.800,00 – 12 parcelas de 10.400,00 mensais.
Período de Execução: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

- O Instituto Acolher, nasceu em 2004 na Comunidade do Núcleo de Favela do C. H. Adelino Simioni, na Região Norte do Distrito Sede de Ribeirão Preto, com a finalidade de promover mobilização e integração social e comunitária a partir da arte e cultura, notadamente na promoção e na produção artístico-cultural de espetáculos carnavalescos, por iniciativa de um grupo da velha guarda local. Mais adiante um grupo assumiu a direção da Instituição, a denominação foi alterada, o enfoque territorial de sua ação ampliou-se para todo o Município e depois para a região de Ribeirão Preto, com implementação de Núcleo Seccional em Pontal, SP.

O principal objetivo institucional da ação e atuação passou voltado a toda e qualquer política pública social setorial ou transversal, onde haja demanda reprimida, em especial nos direitos da criança e do adolescente, e na perspectiva de complementar e atuar de forma integrada, na Assistência Social, melhorando, incentivando e qualificando seus serviços, projetos, programas e benéficos socioassistenciais, e o público em vulnerabilidade, seus usuários, no que couber.

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP	
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP	
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP	NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP
Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes 14180-000 – Pontal - SP	Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[2]

A Instituição se faz presente, acompanhando no foco do controle social, da participação popular e do protagonismo comunitário, o Conselho de Direitos, o qual, de Pontal, presidente por meio de um representante e integra como conselheiro suplente o de Ribeirão Preto, atualmente, e de outros Conselhos de Políticas Públicas, presidindo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integrando como Conselheiro da Sociedade Civil, o Conselho de Promoção da Igualdade, o Conselho da Juventude, todos em Ribeirão Preto, e integrando o Conselho de Educação em Pontal. Em Ribeirão Preto, a entidade desenvolve projetos pilotos com idosos (apoio ao PIC – Programa de Integração Comunitária e Inclusão Digital e Democratização da Informática para Idosos, assim como de apoio e suporte ao atendimento à população em situação de rua; também desenvolve projeto de ações complementares ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infanto-Juvenil e dos Serviços de Atendimento em Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e em Meio Aberto de Liberdade Assistida.

Em Pontal, até recentemente fazia a gestão compartilhada com o Município, em regime de mutua colaboração e interesse público e recíproco da Casa Renascer – Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em cumprimento de medida de proteção, na modalidade de Abrigo Institucional; desenvolve em igual parceria com o COMDCAP/FUMDCAP, desenvolve três projetos atualmente: Escola de Pais – Orientação e Apoio Sociofamiliar; Coordenação e Monitoramento de Medidas Protetivas; e, Qualificação na educação para e pelo trabalho para a inserção de adolescentes no mundo do Trabalho e atualmente é a operadora do Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz de Pontal, SP com 150 usuários-beneficiários/famílias.

Em Santa Rosa de Viterbo, atualmente é a operadora, igualmente, do Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz de Santa Rosa de Viterbo, SP com 150 usuários-beneficiários/famílias e do Serviço de Acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional (Casa Abrigo de Santa Rosa de Viterbo – SP).

3. NOME DA PROPOSTA:

- A ação que se propõe executar é o “Projeto Iacolher na Medida - PSC/LA - Pontal – SP”, cujo propósito é promover execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) referenciado ao CREAS/S.U.A.S./Pontal-SP, de adolescentes em cumprimento atendendo a determinação judicial, operado de forma compartilhada em parceria, mediante Termo de Colaboração, por 12 (doze) meses, com transferência de recursos financeiros, entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e o Poder Público Municipal, no Município de Pontal, SP, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores.

3.1. LOCAL/ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

- O projeto é para execução e desenvolvimento no Município de Pontal, SP, em seu Distrito Sede, Cândia e Comunidade da Vila Becker, zona urbana e rural, por meio de ações sociais junto ao usuário socioeducando e seu responsável legal, tendo por endereço de referência do projeto o Núcleo Seccional Pontal da Instituição operadora, sito a Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida, Pontal, SP e ações operacionais, preferencialmente na sede do CREAS S.U.A.S PONTAL, notadamente no tocante ao atendimento técnico, individual e em grupo, dos usuário-beneficiários, e complementarmente na Sede do Núcleo supra citada, notadamente no tocante a realização de oficinas e atividades administrativas e financeiras de apoio e suporte ao Projeto.

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



**MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[3]

3.2. OBJETO DA PROPOSTA/PÚBLICO-ALVO/PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Operacionalização do Projeto Iacolher na Medida – PSC/LA – Pontal – SP, para execução de Serviço de atendimento/execução em medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA) no Município de Pontal, SP, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.742, de 1993 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social), artigo 87, inciso II e incisos V e VI do artigo 90 da Lei Federal nº. 8.069, de 1990 e alterações posteriores (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº. 12.594, de 2012 e alterações posteriores (Lei SINASE), assim como Resolução CNAS nº 109, de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), mediante compartilhamento em parceria no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração.

3.3. DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

- O Desenvolvimento humano, para efeitos de sua compreensão e em face das respectivas peculiaridades é desenvolvido em fases, a saber: Concepção/gestação e nascimento com vida; infância, adolescência, juventude, maturidade (adulto) e velhice. Sem prejuízo da garantia de direito aos nascituros (ainda em gestão, não nascidos), crianças e adolescentes, em função da sua condição de pessoas em desenvolvimento, têm prioridade absoluta nas ações de Políticas Públicas sociais setoriais, a partir de uma Política Pública própria e a elas transversal, qual seja a de Promoção, Proteção, defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como sujeito de direitos e destinatários de proteção integral, como dever de todos: Estado, Sociedade, Comunidade e Família.

- No decorrer deste processo de desenvolvimento, entre os diversos aspectos a ele intrínsecos, temos o desenvolvimento da conduta, e vez por outra, o desvio neste processo, ora de forma comum, decorrente do próprio aspecto desenvolvimental, ora de forma distintiva, quando este desvio se torna qualitativa ou quantitativamente relevante, habitual, levando ao conflito com a lei e a prática de ato infracional, conduta a qual, judicializada, leva ao cumprimento de medida socioeducativa.

- Entre as medidas socioeducativas possíveis de serem aplicadas pelo Poder Judiciário em sentença, temos as de meio aberto, de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, as quais são objeto do presente Projeto e parceria ora firmados, executadas na forma legal e técnica, específica e especializada, não demandando aventura e improvisado na sua aplicação, sempre voltadas ao protagonismo capaz de cessar a prática da conduta delitiva, ou a redução substancial de sua prática com habitualidade.

- É no contexto desta realidade, que o presente projeto e serviço se propõe a atuar, na perspectiva da vulnerabilidade pessoal, social, afetiva ou econômica, advindas desta prática infracional distintiva, no sentido de cumprimento e execução da medida.

4. OBJETIVOS:

GERAL:

- Promover ação técnica a execução do atendimento e do cumprimento de medida socioeducativa decretada por sentença judicial, mediante acompanhamento assistido (supervisionado) socioassistencial junto ao adolescente socioeducando, com pactuação com o socioeducando e seu responsável legal de um Plano Individual de Atendimento – PIA, realizado sob supervisão técnica, com vistas a promover o cessar ou a drástica redução da prática e habitualidade delitiva.

ESPECÍFICOS:

- Receber e acolher o usuário;

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

- Realizar acompanhamento social a adolescentes em quem se atribui ato infracional durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Conhecer sua história e trajetória de vida, seus laços familiares e comunitários, e outros aspectos pertinentes;
- Construir e pactuar um PIA – Plano Individual de Atendimento;
- Criar condições para a construção e reconstrução de projetos que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Executar o PIA, sob supervisão técnica, e apresentar relatos eventuais e periódicos ao Poder Judiciário para avaliação e reavaliação da manutenção do cumprimento da medida, na forma da lei, pactuando com o adolescente, uma agenda personalizada, a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimento sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Orientação e apoio sociofamiliar;
- Acompanhamento de egressos.
- Conforme a Lei SINASE:
 - A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
 - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;
 - A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

5. METODOLOGIA DA PROPOSTA:

- Tipo de Serviço: o serviço socioassistencial objeto da parceria ora firmada é o de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC),
- Descrição do Serviço: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial no âmbito da proteção social especial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens sujeitos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente.
- O serviço contribui para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida social de adolescente autores de ato infracional que se encontram em situação de dificuldade pessoal e social. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização da adolescente face

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

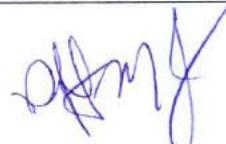
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spinola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC - PONTAL - SP

[5]

ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para a orientação no cumprimento de medida socioeducativa.

- Faz-se necessário, igualmente, a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

- As Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade são sanções aplicadas ao adolescente que praticou ato infracional, conforme previsto no artigo 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e para sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a garantida a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida e as perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades do adolescente.

- A Medida de Liberdade Assistida consiste no acompanhamento social ao adolescente pela equipe técnica e orientadores de forma sistemática, com frequência mínima semanal, para acompanhamento do desenvolvimento do PIA.

- A medida de Prestação de Serviços à Comunidade tem como documento base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais caráter de responsabilização do adolescente pelo processo de aprendizagem e não pela sua culpabilização. O serviço deverá identificar no município os locais de prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, hospitais, escolas, programas comunitários ou governamentais. A prestação dos serviços terá jornada máxima de 8 horas semanais – sábados e domingos, ou dias de semana, sem prejuízo da escola ou trabalho, em tarefas gratuitas de interesse geral. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social e deve ser acompanhada pelas equipes técnicas do CREAS/S.U.A.S.

- A partir de uma base teórico conceitual Cognitivo Comportamental, na perspectiva da pedagogia e não terapêutica da psicologia, pela qual a qualificação cognitiva, pela ampliação do repertório de conhecimento e informações, desenvolvimento de resiliência e senso crítico-reflexivo, protagonismo juvenil, voltado a autonomia; Psicoeducativa e Interventiva Socioeducativa, qualificando o processo e a equipe socioeducativa, e observando apontamentos da Teoria da Regulação Pessoal e Social da Conduta, a proposta metodológica é desenvolver junto com o adolescente socioeducando e seu responsável legal, mediado pelo técnico de referência, um Plano Individual de Atendimento – PIA e busca realiza-lo a partir de uma agenda personalizada e acompanhamento, orientação e monitoramento de orientador-socioeducativo, a busca dos resultados traçados, planejamentos, propostos a intervenção socioeducativa em prol da readequação do processo de desenvolvimento humano e o conter do agir delitivo em prol de um protagonismo e uma ação positiva, proativa e prossocial pessoal, familiar, comunitário e social, afetivo, econômico, com resiliência e auto estima.

- Com o acompanhamento psicossocial realizado os resultados propostos são: se busca alcançar junto aos adolescentes e jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a redução da habitualidade e da reincidência na pratica de ato infracional; e, a redução do ciclo de violência e da pratica de ato infracional.

- O Serviço deverá ser realizado 30 (trinta) horas semanais, com orientadores atendendo hora individual, ora em equipe, ora em grupo, incluindo ações internas de planejamento e elaboração de PIA, e também as de atendimento externas diversas, inclusive participação em reuniões, contatos, articulações e interlocuções com a rede e em ação em rede, reuniões internas institucionais e outras equivalentes, visitas domiciliares, escolares, comunitárias e outras, considerando no conjunto as

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

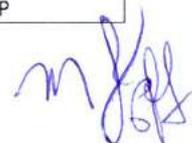
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP





Instituto ACOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL - SP

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC - PONTAL - SP

[6]

atividades da equipe realizadas no espaço do CREAMS/Pontal - SP, e as realizadas na sede da Instituição em Pontal - SP.

- Além da dedicação direta ao atendimento dos usuários, individual, em equipe e em grupo supramencionadas, os membros da equipe, terão ainda, no seu horário de trabalho, espaço para reuniões de equipe, elaboração de relatórios, atualização de prontuários e outros procedimentos administrativos complementares, de organização e controle.

- O projeto constitui Serviço Socioassistencial, e como tal deve na sua operacionalização atender ao disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definida pela Resolução CNAS nº 109/2009, assim como, enquanto atendimento socioeducativo, deverá atender a Lei SINASE, Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012 e alterações posteriores e o disposto, ainda, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.019, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores, também.

- É objetivo geral do Projeto é buscar, na perspectiva do protagonismo e mediação técnica, o conter do agir delituoso, por meio de protagonismo do sujeito.

- A operacionalização do atendimento socioeducativo, far-se-á, sob a perspectiva de elaboração e operacionalização do P.I.A. correspondente, observando o seguinte:

- Atendimentos individuais com periodicidade quinzenal (manhã e tarde), do usuário-socioeducando e de seu responsável legal, que acontecerão no equipamento CREAMS-Centro de Referência Especializado da Assistência Social ou local por eles indicado;
- Grupos Socioeducativos com os adolescentes, com periodicidade quinzenal (manhã e tarde), em espaço de responsabilidade da municipalidade, que preferencialmente, quando possível ocorrerão na sede do CREAMS, igualmente;
- 02 (dois) cursos de capacitação para inclusão profissional, sendo um curso por semestre, com carga horária mínima de 48 horas cada curso e realização semanalmente. Ao final de cada curso deverá ser entregue certificado de conclusão para cada adolescente. O espaço físico para realização dos cursos, assim como a alimentação/lanche dos adolescentes, será de responsabilidade da OSC;
- 02 (duas) Oficinas de Expressões Artísticas, sendo uma temática a ser definida por semestre, com carga horário mínima de 24 horas, realizado com periodicidade quinzenal. O espaço físico para realização das oficinas, assim como a alimentação/lanches dos adolescentes, será de responsabilidade da OSC;
- 02 (duas) atividades de lazer com os adolescentes, preferencialmente em períodos de férias escolares, com transporte, alimentação e demais despesas disponibilizadas pela OSC.

- O atendimento do usuário-beneficiário e seu responsável legal, em cumprimento de medida, será feito referenciado aso PAEFI/CREAMS, ao qual cabe, paralela e integradamente, o atendimento na perspectiva da matricialidade familiar socioassistencial.

- As estratégias de vínculo e frequência dos usuários/familiares nas ações do Programa serão realizadas por meio de interlocução e articulação com os serviços que complementa, de visitas domiciliares e/ou de convite para atendimento individual e personalizado eventual, se necessárias, entre outras que possam atender a tal mister, sempre voltadas a proximidade e observância da realidade do território e dos usuários que constituem enfoque e público alvo da ação proposta.

- Embora constituindo-se em ação preponderantemente socioassistencial, afeta a Política Pública Social de Assistência Social, o programa, dentro do possível e necessário, adotará, ainda, estratégias de ação em rede (articulação, interlocução, integração, cooperação, interatividade e compartilhamento de dados, ações, informações, troca de experiências (*know how*)), constituído teia

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 - Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 - Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 - Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO - SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 - Jardim Planalto
14.270-000 - Santa Rosa de Viterbo - SP



InstitutoACOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL - SP

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



**MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS!**
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA, PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[7]

intersetorial, notadamente com órgãos das Políticas Públicas de Educação, Saúde, promoção, proteção defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, juventude, mulheres, pessoa com deficiência, idosos, justiça e cidadania e outras, integradoras e qualificadoras das atividades oferecidas.

- A Instituição mantém projeto institucional em parceria com outras Instituições, inclusive, para o desenvolvimento de educação continuada permanente dos membros da equipe, e quando possível e necessário os estende a outros agentes da rede envolvidos.

- Cabe a OSC, na parceria, manter os padrões de qualidade e quantidade das atividades desenvolvidas, de acordo com a legislação e normativas vigentes e diretrizes técnicas e operacionais pertinentes, indicadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, além da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente preconizados na Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988 e alterações posteriores, assim como, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- O CREAMS Pontal, SP, disponibilizará a equipe do projeto no início da operação parceira, os prontuários em uso dos usuários-beneficiários com atendimento em andamento e transferidos ao novo Projeto, além de acesso à documentação do serviço anterior, notadamente prontuários de egressos dele, arquivados, se e quando necessário. Os documentos/instrumentais pertinentes ao projeto ficarão sob a guarda e cuidados da Instituição parceira, enquanto vigente a parceria, e serão ao final entregues, a Municipalidade. Documentos técnicos dos usuários e atendimentos permanecerão, regra geral, no espaço destinado pelo CREAMS ao atendimento do Projeto, os documentos administrativos e operacionais demais, na sede do Núcleo, e os jurídicos e contábeis em especial, na sede da matriz da Instituição, mas disponibilizados no que couber a parceira municipal quando justificado e necessário.

- A gestão do serviço será compartilhada, entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil, no regime de parceira em mutua cooperação em interesse público e recíproco, com vista a integração de ações governamentais e da sociedade civil organizada, qualificando o serviço, garantindo o seu controle social, participação popular e protagonismo comunitário, nos termos definidos entre as partes, observado o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, o disposto no Edital de Chamamento Pública nº. 009/2019 – SEMAS/Pontal - SP e no Plano de Trabalho pactuado e parte integrante do ajuste a ser firmado em forma de Termo de Colaboração.

- A OSC ainda de responsabilizará por manter regular seu registro e a inscrição do Serviço enquanto Programa de Ação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal – SP – COMDCAP, assim como o cadastro e a inscrição regular, igualmente, da Instituição e do Programa de Ação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Pontal – SP, na forma definida nas legislações vigentes: E.C.A. e L.O.A.S., respectivamente.

- A abrangência territorial da parceria proposta é o Município de Pontal, incluindo seu distrito Sede e o distrito de Cândia, zona urbana e rural.

- Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude (por meio de Vara de Justiça, especializada ou cível geral), na forma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Excepcionalmente, jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude (por meio de Vara de Justiça especializada ou geral cível).

- Por encaminhamento do CREAMS/S.U.A.S, a partir do encaminhamento do Poder Judiciário para execução da Medida Socioeducativa decretada em sentença judicial.

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



Instituto ACOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL - SP

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



CREAMS
Centro de Estudos e Pesquisas de Assistência Social



MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[8]

- Os custos previstos para o desenvolvimento do projeto ora proposto PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – PSC/LA - PONTAL – SP estão orçados, para um ciclo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), que terão como fonte de recursos repasse do Poder Público Municipal com cofinanciamento federal e estadual, à parceria, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor cada uma de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), repassados pela municipalidade à conta do orçamento público municipal, dos exercícios de 2021 e 2022, como apontado no Edital de Chamamento Público, além de outros recursos complementares que poderão ser destinados ao Projeto e suas ações e atividades, se obtidos de outras fontes públicas que os complemente, qualificando-os, sem sobreposição de destinação (FUMDCAP/COMDCAP, Emendas Parlamentares que possam ser obtidas) e mesmo, repasses de recursos comunitários arrecadados e próprios institucionais (pessoal complementar, voluntários, estagiários, aprendizes, mobiliário, equipamentos, etc.).
- O recurso financeiro, nos termos do artigo 46 da Lei 13.109, de 2014 e alterações posteriores, repassado pelo Poder Público Municipal, à conta da parceria, diretamente, os quais deverão estar descritos no Plano de Trabalho correspondente a ser apresentado e que será parte integrante do ajuste pactuado e poderão elas serem destinadas, à:
- Remuneração da equipe encarregada da execução as ações operacionais e administrativas do serviço, inclusive pessoal próprio da OSC que seja direcionado a tais atividades efetivamente, durante a vigência da parceria, incluindo: salários e seus adicionais a empregados e/ou aprendizes, ou honorários a profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, bolsas a estágios, na forma da lei específica a espécie, ressarcimento de despesas a voluntários, na forma legalmente prevista;
 - Obrigações sociais e previdenciárias, pagamento de impostos, FGTS, adicional de férias, 13º salário, salários proporcionais e parcela de verbas rescisórias e outros encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
 - Material de Escritório, insumos de informática, material didático-pedagógico, alimentação, combustível a serviço e outros materiais de consumo necessários a parceria;
 - Manutenção de serviços públicos por meio de tarifas diversas, entre elas: consumo de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia fixa, móvel, conexão e provedor de informática e outros;
 - Serviços de Terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com locações diversas, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, ligados a execução do objeto da parceria, assessoria jurídica, contábil, técnica, manutenção e conservação patrimonial não configurada como obra de construção, adaptação ou ampliação de instalações;
 - Material permanente e despesa com obras, quando aprovado no Plano de Trabalho.
- Na forma legal os pagamentos serão feitos por meio de transferências.
- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na Caixa Econômica Federal.
- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou pagamento eletrônico, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, assim como nos

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



Instituto ACOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL - SP

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



**MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[9]

casos de despesas de pequeno valor, viagens e imediatas que poderão ser feitas, excepcionalmente, pelo regime de adiantamento.

- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.
- Havendo necessidade de deslocamento e transporte da equipe, caberá a parceria Municipalidade/SEDES, viabilizar veículo e motorista para atendimento a tal demanda, requisitado pelo CREAMS a pedido da Coordenação do Projeto pela OSC.
- A aplicação dos recursos ocorrerá a partir de um Plano de Aplicação de Recursos, desenvolvida com coerência e voltada a garantir infraestrutura e meios a boa realização com qualidade do serviço e suas atividades, propostos.

6. ADAPTAÇÃO E ALTERAÇÕES AO PLANO DE TRABALHO INICIAL APRESENTADO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19:

- É de público conhecimento que por conta da pandemia internacional e epidemia nacional da COVID-19, doença provocada pela contaminação pelo novo Coronavírus SARS-COV-2, foi decretado no País, no Estado e no Município, Estado de Defesa em Emergência por Calamidade em Saúde Pública, e determinadas uma série de restrições, cautelas e prevenções a serem observadas pelas pessoas e organizações, que não atuam ou promovem atividades essenciais, com vistas a tais cautelas e prevenções, em especial o distanciamento e afastamento social domiciliar das pessoas e suspensão de atendimento presencial em atividades não consideradas essenciais.
- Isto posto, se fez necessário adaptar o Plano de Trabalho do projeto, porquanto essencial e de atendimento socioassistencial em proteção social especial de média complexidade, para manter o atendimento sem contato presencial com o usuário, no período de maio a dezembro 2020.
- As estratégias adotadas pelo presente projeto passaram a ser, portanto, naquele período, mantidas na proposta naquilo que não conflitava com as cautelas e prevenções devidas a garantia de vida e saúde pública, com as seguintes alterações, tão somente:
 - O atendimento foi feito por meio telefônico (em contato por telefonia móvel ou fixa), e/ou contato e atendimento remoto, por meio da Rede Mundial de Computadores Internet, via desktop, aparelho celular/smartphones, laptop, tablete, ipads ou outros, utilizando como mídias as redes sociais, e-mails ou programas de conferência e comunicação digital/virtual por sons e imagens e só excepcionalmente presencial, a partir de atendimento em plantão, na sede da SEMAS, da Instituição ou do CREAMS.
 - Outra questão que teve presença relevante no período no contato entre a equipe e os usuários foi, de forma insistente, orientações acerca dos risco de contaminação, providencias no caso de suspeita de contaminação e os cuidados, cautelas e prevenções cabíveis a todos e a cada em face da doença COVID-19 (uso de máscara, distanciamento e afastamento domiciliar, distanciamento e não toque a pessoas ou a superfícies externas, e quando o fizer providenciar o mais imediato possível lavagem das mãos com água e sabão, ou na impossibilidade disto, assepsia com álcool gel 70°, e criando o hábito de fazê-lo o maior número de vezes possível no dia, evitando o toque na face, em especial boca, nariz, orelhas e olhos, entre outras, por meio do envio de mensagens e contato com os usuários e seus cuidadores e responsáveis legais, por meio de lives e contato virtual prestando tais orientações, repetimos, insistentemente, além dos demais acompanhamento de rotina e cotidiano do projeto. Sendo que no tocante as orientações, se manterão mesmo pós pandemia, porquanto continuarão sendo necessários neste “novo normal” vivenciado pela comunidade.

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



Instituto ACOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL - SP

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC - PONTAL - SP

[10]

A partir de 01 de abril de 2021, será adotado um sistema híbrido, com atividades presenciais e remotas, e conforme for sendo permitido pelas normativas pertinentes, aos poucos, responsabilmente, o atendimento e contato pessoal irá sendo restabelecidos, junto com o atendimento remoto, até que se possa restabelecer plenamente o atendimento presencial, reiterando que o atendimento remoto se manterá e será incorporado ao projeto e sua metodologia, também, no tocante as possibilidades de orientações e outras situações, junto com o atendimento presencial.

- Os contatos com os usuários são e continuarão sendo, sempre, registrados no prontuário do usuário na Instituição e as visitas digitais ou presenciais registradas no prontuário.

- No que for possível, será mantido em arquivo mídias de contatos com os usuários, quando tecnologicamente possível.

- Continuará a ser mantido na sede da Instituição, e na parceria SEMAS, enquanto necessário, plantão, para atendimento ao usuário e seu cuidador/responsável legal, e o atendimento em home office, nas atividades no projeto, todos voltados as ações do atendimento especial acima descrito, e paralelamente a retomada do atendimento presencial aos poucos, sempre de acordo com a permissão das normativas pertinentes da Pandemia, até que se retome a normalidade presencial do atendimento de forma plena.

- Não ocorreram até o momento as oficinas inicialmente previstas, por conta do impedimento de saúde pública de aglomeração de pessoas e sua realização, e isto só será retomado a partir de liberação desta possibilidade pelas autoridades sanitárias, com as devidas cautelas, cuidados e prevenções sanitárias e adoção dos protocolos a isto pertinentes, determinados.

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES												
	2021									2022			
	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	
- Atividades de atendimento, orientação e acompanhamento previstas pelo Projeto e Serviço na Tipificação Nacional (*)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Atividades de atendimento remoto, digitais-virtuais, por meios de tecnologia da informação e mídias sociais, entre equipe do projeto e seus membros e usuários do projeto (*)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Início, conforme permitir as normativas, da retomada do atendimento presencial, passo a passo, concomitantemente com as atividades de atendimento remoto, digitais-virtuais, por meios de tecnologia da informação e mídias sociais, entre equipe do projeto e seus membros e usuários do projeto, até que se chegue a plenitude do atendimento presencial inicial, sem, contudo abandonar as possibilidades de contato remoto que serão incorporados a metodologia do projeto, para fins de orientações e outras demandas doravante					X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recepção e Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO - SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 - Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 - Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 - Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO - SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 - Jardim Planalto
14.270-000 - Santa Rosa de Viterbo - SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

	[11]												
Atendimento preliminar/Introdução na Medida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos iniciais – elaboração PIA e encaminhamento ao final da primeira quinzena ao Poder Judiciário para homologação	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção e pactuação da Agenda Personalizada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Início da aplicação do PIA provisoriamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento e Homologação Judicial do PIA pelo Poder Judiciário a Instituição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução Efetiva do PIA e Agenda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios informativos bimestrais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório conclusivo semestrais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mantida Medida, revisão PIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encerrada Medida acompanhamento egresso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Continuada Permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e Apoio Sociofamiliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

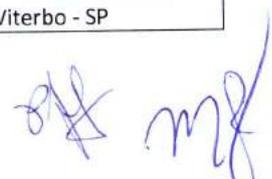
(*) As atividades serão desenvolvidas de forma híbrida no período de 2021, incorporando a flexibilização das cautelas, cuidados e prevenções COVID-19, sem abandoná-las, notadamente uso de máscara, e não se tocar, assim como de assepsia constante do mobiliário, meio ambiente das atividades presenciais e asseio pessoal dos usuários e equipe com o uso de álcool gel e lavagem constante de mãos.

7.1. ESPECÍFICO:

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES												
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Atendimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos Socioeducativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos de Inclusão Profissional	X	X	X				X	X	X				
Oficinas de Expressões Artísticas				X	X	X				X	X	X	
Atividades de Recreação e Lazer					X						X		

OBJETIVOS	ATIVIDADES	RESULTADO	PERIODICIDADE
Atendimento Socioeducativo	Recepção e Acolhimento	Receber o encaminhamento e acolher o socioeducando	Permanente e Contínuo
	Atendimento preliminar/Introdução na Medida	Audiência com o Adolescente e com seu Responsável Legal, individualmente e juntos, procurando orientar sobre a medida recebida judicialmente e conhecer as expectativas e esclarecer sobre o atendimento socioeducativo	
	Atendimentos iniciais – elaboração PIA	Discussão com o adolescente e seu responsável legal sobre história e trajetória de vida, prognóstico de aspectos positivos e inadequados, elaboração de	

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP	
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP	
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes 14180-000 – Pontal - SP	NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[12]

		uma proposta interventiva socioeducativa e objetivos e metas da intervenção e encaminhamento a homologação judicial	
	Construção e pactuação da Agenda Personalizada	Definição e pactuação de uma agenda personalizada de atividades na rede e na Instituição	
Atendimento Socioeducativo	Início da aplicação do PIA provisoriamente	Início da frequência supervisionada em atividades	Permanente e Contínuo
	Encaminhamento e Homologação Judicial do PIA	Encaminhamento ao Poder Judiciário da proposta de PIA, aguardando homologação	
	Execução Efetiva do PIA e Agenda	Continuidade da participação em atividades da agenda	
	Relatórios informativos bimestrais	Emissão do e relatório informativo do atendimento	
	Relatório conclusivo 06 meses	Emissão do primeiro relatório conclusivo do atendimento	
	Relatórios Complementares	Emissão de relatórios complementares eventuais	
	Decisão Judicial	Decisão judicial de encerramento ou continuidade da medida	
	Mantida Medida, revisão PIA	Revisão do PIA e continuidade das atividades de atendimento	
	Encerrada Medida acompanhamento egresso	Visita domiciliar para avaliação das condições e conduta do socioeducando pós cumprimento medida	
	Educação Continuada Permanente	Atividades de Educação continuada da equipe	
Orientação e Apoio Sociofamiliar (*)	Atividades com a Família e o Responsável Legal		

(*) – As atividades de atendimento a família do socioeducando é de competência do CREAS/PAEFI/SUAS, a Instituição realizará de orientação e apoio sociofamiliar que integrem o atendimento socioeducativo especificamente.

8. METAS/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

- Metas:

- Manter até 40 (quarenta) vagas para atendimento a usuários, conforme forem encaminhados pelo Poder Judiciário, e participação em pelo menos uma atividade semanal no projeto (atendimento socioeducativo e/ou oficinas profissionalizantes básicas e/ou de expressões artísticas, e participação do representante legal no processo.

- As formas de monitoramento e avaliação são:

- Pelos indicadores base do trabalho oferecido serão, frequência e aproveitamento, a partir da adesão, compromisso e comprometimento do usuário com o pactuado, alcance dos objetivos propostos a partir do delineado no P.I.A.

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

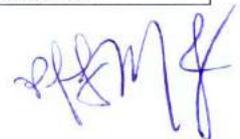
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP





Instituto ACOLHER



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC – PONTAL - SP

[13]

- Pela comparação entre os registros e os indicadores, pela equipe técnica e institucional, e sempre que possível com o usuário e/ou seu responsável legal.
- Pela supervisão junto com a equipe de forma periódica, da direção institucional com a supervisão e a equipe, e, haverá, ainda, o monitoramento e avaliação, nos encontros de supervisão com o Gestor da Parceria, no tocante ao cumprimento do ajuste, com a Administração Pública e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no tocante a busca da consecução técnica dos objetivos propostos, e com outros órgãos de correição, inspeção, fiscalização, supervisão e auditoria, previstos em lei.
- Registro (Coleta de Dados) e Indicadores de Avaliação:
- A coleta de dados para o registro das atividades e instrumentalizar o processo de avaliação, dar-se-á por meio de:
 - Instrumentais que comprovem a frequência dos atendimentos com horários e lista de presença;
 - Fotografias e/ou vídeos dos encontros e atividades externas, quando possível e com as cautelas cabíveis ao sigilo e preservação da imagem do usuário;
 - Prontuário individual de usuários;
 - Diário de Bordo e relatórios de desenvolvimento do projeto, relatados pela equipe técnica e institucional;
 - Relatórios do Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da SEMAS;
 - Relatórios individuais de desenvolvimento e participação de usuários, que alimentam o prontuário individual institucional e serão enviados em cópia para o órgão SEMAS de referenciamento: CREAMS/S.U.A.S., com cópia para encaminhamento ao Poder Judiciário;
 - Contabilização mensal dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e número de adolescentes em descumprimento da Medida Socioeducativa.
- Indicadores quantitativos:
 - Indicadores de Avaliação: frequência em atividades e Descumprimento de Medida
 - Índices dos indicadores: 75% de frequência nas atividades programadas e ofertadas e até 25% de usuários em descumprimento de medida
- Indicadores qualitativos:
 - Indicadores: Aproveitamento do usuário às atividades e alcance dos objetivos propostos nas atividades desenvolvidas
 - Índice de avaliação: conceitos “bom”, numa escala avaliativa de cinco conceitos: Excelente, Ótimo, Bom, Regular e Ruim em ambos os indicadores;
 - Aspectos a considerar nesta avaliação qualitativa:
 - Tempo de permanência de cada adolescente no Cumprimento de Medida Socioeducativa;
 - Permanência dos adolescentes na Rede Regular de Ensino;
 - Reincidência de atos infracionais;
 - Nível de participação da família, em especial do responsável legal.

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lúcia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC - PONTAL - SP

[14]

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	UNIDADE	QUANTIDADE	
Quantidade de Usuários em Atendimento Socioeducativo	Socioeducando	40	Cadastro
Manutenção de devolutiva ao Poder Judiciário	Relatórios	Semestralmente: PIA, 02 relatórios bimestrais informativos e 01 relatório semestral conclusivo	PIA e Relatório
Cessar ou reduzir a habitualidade da prática delituosa	Reincidência	60%	Retorno do Usuário para atendimento em medida por prática de novo ato infracional
Frequência e cumprimento da medida	Frequência nas atividades	75%	Lista de Presença ou outro registro de frequência
Aproveitamento no cumprimento da medida	Frequência Escolar e Desenvolvimento	40% Avaliação BOM	Frequência regular escolar e nível de aproveitamento no desenvolvimento pessoal

9. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A equipe que executará a operacionalização do projeto é a registrada o quadro abaixo a este, constituída por 03 (três) técnicos, atendendo ao disposto no inciso II, do artigo 1º da Resolução CNAS nº 017/2011 e a NOB/RH-S.U.A.S., além de oficinairos para cursos de capacitação profissional e oficinas de expressões artísticas de acordo com carga horária de duração previamente pactuada, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público da parceria. Um dos técnicos será designado encarregado do projeto.

- Os membros da equipe atuarão mediante contrato, enquanto prestadores de serviço, como profissionais liberais, ou como profissionais autônomos, ou como pessoa jurídica, cumprindo suas tarefas previamente pactuadas, de acordo com as normativas e metodologia do Programa, independente de subordinação hierárquica ou jornada de trabalho em disponibilidade para outras atividades diversas das tarefas contratadas previamente.

- Não poderão integrar a equipe do Projeto, regra geral, servidores ou empregados públicos do Município de Pontal, SP, salvo situações constitucionalmente permitidas de cumulatividade, com carga horária compatível.

- A seleção da equipe ocorrerá por meio de análise curricular pela Instituição, sem qualquer interferência da parceria pública na escolha.

- A equipe, dentro do possível, contará, ainda com apoio e suporte dos profissionais da Instituição proponente e de colaboradores voluntários, estagiários não remunerados e outros.

FUNÇÃO FORMAÇÃO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Encarregado e Orientador Socioeducativo/Assistente Social	20 hs.	Encarregada técnica do Projeto e orientador socioeducativo na ação e atuação com o usuário-beneficiário e seu responsável legal e família
Orientador Socioeducativo/Psicólogo	20 hs.	Orientador socioeducativo na ação e atuação com o usuário-beneficiário e seu responsável legal e família

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO - SP

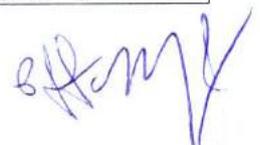
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 - Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 - Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 - Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO - SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 - Jardim Planalto
14.270-000 - Santa Rosa de Viterbo - SP





Instituto ACOLHER



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL - SP

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



**MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS**
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PONTAL/SP

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC - PONTAL - SP

[15]

Orientador e Assessoria Jurídica/Advogado	10 hs.	Orientação, assessoria e consultoria jurídica não judicial (salvo acompanhamento pessoal do socioeducando, quando for o caso) a equipe e usuários-beneficiários
---	--------	---

(*) – A contratação poderá ser de pessoa jurídica fornecedora do serviço.

10. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO I):

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE CUSTO E DESEMBOLSO MENSAL – R\$	TOTAL abr./2021 a mar./2022 (*) - R\$
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	6.100,00	
<i>Orientador Ass. Social-Encarregado</i>	2.300,00	
<i>Orientador Psicólogo</i>	2.000,00	
<i>Orientador Jurídico</i>	1.800,00	73.200,00
Gêneros Alimentícios	500,00	6.000,00
Outros Materiais de Consumo (***)	1.116,50	13.400,00
Outros Serviços de Terceiros (****)	1.817,00	21.800,00
Locação de Imóveis	600,00	7.200,00
Outras Locações	0,00	0,00
Utilidades Públicas	266,50	3.200,00
Combustível	0,00	0,00
TOTAL	10.400,00	124.800,00

(*): Não há contrapartida financeira obrigatória prevista, para o projeto. A que for ofertada será voluntária da Instituição.

(**): Planilha baseada no proposto pelo TCE/SP.

(***): Material de Consumo: Material de escritório, material de limpeza, asseio e conservação, material didático-pedagógico, inclusive para as oficinas e atividades em geral, insumos e acessórios de informática, material descartável, vestuário, inclusive uniforme e outros materiais de consumo diversos

(****): Serviços prestados por PF e PJ, eventuais ou temporários (Serviços de orientação, consultoria e assessoria técnica contábil, administrativa e outras, chaveiro, manutenção de equipamentos de uso do projeto, palestrantes, oficinairos/monitores/facilitadores, diárias, frete e transportes, fotografo, limpeza, asseio, manutenção não estrutural e conservação de espaços de uso, comunicação visual, em especial a do interesse da transparência prevista em lei, que não sejam capital ou recursos humanos continuados e permanentes do projeto, e outros serviços diversos necessários e demandados no decorrer do projeto).

Pontal, SP, 02 de março de 2021.

BRUNO APARECIDO DE LIMA
Diretor-Presidente

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO
Gestor Institucional

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

PLANO DE TRABALHO PARCERIA
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA/PONTAL – PSC-LA - SP
ANEXO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL –
VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ CONCEDENTE: R\$ 112.800,00

*1ª Parcela Até o dia 10/04/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Abril/2021 R\$ 10.400,00	2ª Parcela Até o dia 10/05/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Maio/2021 R\$ 10.400,00	3ª Parcela Até o dia 10/06/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Junho/2021 R\$ 10.400,00	4ª Parcela Até o dia 10/07/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Julho/2021 R\$ 10.400,00	5ª Parcela Até o dia 10/08/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Agosto/2021 R\$ 10.400,00	6ª Parcela Até o dia 10/09/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Setembro/2021 R\$ 10.400,00
*7ª Parcela Até o dia 10/10/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Outubro/2021 R\$ 10.400,00	8ª Parcela Até o dia 10/11/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Novembro/2021 R\$ 10.400,00	9ª Parcela Até o dia 10/12/2021 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Dezembro/2021 R\$ 10.400,00	10ª Parcela Até o dia 10/02/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Janeiro/2022 R\$ 10.400,00	11ª Parcela Até o dia 10/02/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Fevereiro/2022 R\$ 10.400,00	12ª Parcela Até o dia 10/03/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Março/2022 R\$ 10.400,00

Pontal, SP, 02 de março de 2021.



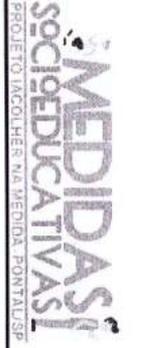
BRUNO APARECIDO DE LIMA
Diretor-Presidente



SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO
Gestor Institucional

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP	
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP	
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP Av. Maria Lídia Neves Spínola, 563 – Núcleo Res. Manoel Fernandes 14180-000 – Pontal - SP	NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP





PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO LA/PSC - PONTAL - SP

**PLANO DE TRABALHO PARCERIA
PROJETO IACOLHER NA MEDIDA PSC-LA – PONTAL – SP – COM ADITAMENTO PRORROGAÇÃO VIGENCIA ATÉ 31 MAR 2022**

DOTAÇÃO	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00
Gêneros Alimentícios	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Outros Materiais de Consumo	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67	1.116,67
Outros Serviços de Terceiros	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00	1.817,00
Locação de Imóveis	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
Outras Locações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades Públicas	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EFETIVO DE DESEMBOLSO(**)	10.400,00											

(*) – A distribuição mensal do valor desembolsado é estimativa, podendo ocorrer readequação na efetivação das despesas em algum (uns) em mês (s) e compensação e outro (s), desde que não altere o valor final de cada dotação. Ocorrendo a necessidade desta alteração de repasse mensal, deverá ocorrer apostilamento no Plano de Trabalho previamente.

Pontal, SP, 02 de março de 2.021

BRUNO APARECIDO DE LIMA
Diretor-Presidente

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS
Gestor Institucional

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚCLEO SECCIONAL DE PONTAL - SP
Avenida Maria Lídia Neves Spinola, 563 – Núcleo Res. Manoel Ferrandes – 14180-000 – Pontal – SP
Fone: (16) 3953-7123 – (16) 99725-0864